PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 1.114 DE 23/02/1972-

-Dispõe sôbre normas de caráter financeiro-

LEI - 1114 - A - 1191 — VOL. 08

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam cancelados os juros e multa moratórios, bem como a correção monetária, referentes aos débitos para com a Fazenda Municipal, não pagos em seus respectivos vencimentos, e cuja cobrança ainda não tenha sido ajuizada, desde que sejam liquidados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta lei.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 23 de fevereiro de 1972.

Cel. Res.P.M. Aldo Campanhã
Interventor Federal

EFM/mit